



Substituído

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 3502, DE 13 DE JANEIRO DE 2015.

Altera a redação da Lei 3403 de 12 de agosto de 2014, que trata da Concessão de Uso de Imóvel que disciplina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3402 de 12 de agosto de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Uso do imóvel constituído de um terreno de forma retangular, com área superficial de 600,00m², sito nesta cidade, localizado na Vila Batista, Rua dos Nunes esquina com a Rua Gabriel Gomes Lucas, Setor 03, Quadra 446, lote 03, com as seguintes dimensões e confrontações: Ao Norte, medindo 30,00m com o lote nº 01; Ao Sul, medindo 30,00m com a Rua dos Nunes; Ao Leste, 20,00m com a Rua Gabriel Gomes Lucas e ao Oeste, 20,00m com o lote nº 01, matrícula 11944, para a Empresa Emerson Quadros de Freitas, CPF 949.405.410-53, CNPJ 15.466.875/0001-50, aprovado pelo CODESC, em reunião realizada dia 02/07/2014, com a finalidade de viabilizar ampliação de mecânica automotiva com ênfase em tratores e colheitadeiras, mediante as seguintes cláusulas:”

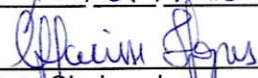
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2015.


Otomar Vivian
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

13 / 01 / 2015

Clarisse Lopes
Secretária Geral